Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.324, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pela COVID-19; altera o texto do Decreto Municipal nº 2.316/2022 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Municipal nº 2.316/2022 que torna opcional a utilização da máscara ou cobertura facial sobre nariz e a boca em ambientes abertos e fechados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de casos de contaminação conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÉ EXTRAORDINÁRIO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes fechados, sejam públicos ou privados.

Art. 2° - Revoga o Decreto Municipal nº 2.316/2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 07 de junho de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO FORRÓ-CAP /2022

1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2022, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022.
- 1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador eao Prestador de Serviço-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 Centro, Capim Branco/MG no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas fisicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2022, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022.
- 2.2. Serão instaladas um total de 13 (treze) barracas na Praça de Eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 3x3 (três metros por três metros).
- 2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:
 - COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);
 - CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica);
 - LANCHES (P\u00e3o com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
 - CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
 - DRINKS.
- 2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

opcionais, sendo estes:

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;
- Refrigerante;
- Chopp
- Sucos.
- 2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão alugadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 3x3m.
- 2.6. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.
- 2.7. O presente evento realizar-se-à nos dia 17 e 18 de junho, na Preça de Eventos Municipal.
- 2.8. Serão credenciadas 3 (três) barracas para cada objeto principal, e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- 2.9. Do detalhamento do objeto:

QUANTIDADE	ATIVIDADE COMERCIAL	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
13 (treze) barracas instaladas na Praça de Eventos situadas na esquina da Avenida Coronel Custodiam Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 3x3 (três metros por três metros). Serão credenciadas 3 (três) barracas para cada objeto principal. Será destinada uma barraca para Drinks.	Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES: COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa); CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica); LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches); CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta); DRINK, Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes: Agua natural; Agua com gás; Cerveja; Refrigerante; Chopp Sucos. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro; É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco. O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

3 - DO VALOR

- 3.1. Será cobrado o valor de R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.
- 3.2. No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
- 4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.
- 4.2.1. O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.

4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome	da Instituição:
~	
Ender	aço:
Respo	nsável Legal pela Instituição:
Oferta	da Praça de alimentação:
Opção	de Cardápio:
Objeto	principal:
32.70 * 075	Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
	Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
	Lanche (Pao com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)
-	Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)
	Drinks
Objeto	o opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
35,675377	Água natural, Água com gás.
	Cerveja
	Refrigerante
	Chopp
	Sucos

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

Nome	da Pessoa Fisica:
	G:
Ender	9ç0;
Oferta	da Praça de alimentação:
Opção	de Cardápio:
Objeto	principal:
	Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
	Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
	Lanche (Pão com Pemil, Cachorro Quente, Sanduiches)
	Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)
-	Drinks
Objeto	opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
	Água natural, Água com gás.
	Cerveja
	Refrigerante
	Chopp
	Sucos

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

4.2.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

Nom	e da Pessoa Jurídica:
CNP	l:
Ende	reço:
Resp	onsável Legal pela Instituição:
Ofer	a da Praça de alimentação:
Opçã	o de Cardápio:
Obje	o principal:
	Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)
	Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)
	Lanche (Pão com Pemil, Cachorro Quente, Sanduiches)
	Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)
_	_ Drinks
Obie	o opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
	Água natural, Água com gás.
	_ Cerveja
	Refrigerante
	_ Chopp
	Sucos

- 4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até ás <u>13h55min do dia 10</u> <u>de Junho de 2022</u>, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
- 4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:
- 4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
 - d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
 - e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
 - g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercicio;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Divida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
 (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Sessão Pública terá inicio às 14h00min do dia 10 de Junho de 2022, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.
- 5.2. Serão credenciadas 03 (três) barracas para cada objeto principal e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- 5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar 1 (UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.
- 5.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido ao sorteio das mesmas, por lote dos objetos principais, sendo estes:
- Lote 01 Comidas (arroz temperado, tropeiro e macarrão na chapa);
- Lote 02 Caldos (feijão, mandioga, abobora e canjica);
- Lote 03 Lanches (pão com pernil, cachorro quente e sanduiches);
- Lote 04 Churrasquinho (boi, porco, coração, medalhão e cafta);
- Lote 05 Drinks
- 5.4.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- 5.4.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

- 5.4.3. As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.
- 5.4.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.
- 5.5. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 13ª (décima terceira) barraca logo após a 12ª (décima segunda) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como inicio e término do local destinado a praça de alimentação.
- 5.6. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.7. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestem interesse em fornecer o item.
- 5.7.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.7.2. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.7, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.
- 5.1.2.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.8. Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.
- 5.8.1. A reunião será realizada até o dia 15/06/2022.

6 - DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e instransferivel, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. O PERMISSIONARIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluidos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.
- 6.10. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Páa. 8

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

do credenciamento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento FORRÓ-CAP/2022, isto é, dos dias 17 e 18 de Junho de 2022, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. Zelar pelo espaço público;
- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- 8.8. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- 11.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 17 e 18 de Junho de 2022;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 11.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilancia Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 13.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 07 de junho de 2022.

ANA CRISTINA PEREIRA SILVA DE AVILA:08969783628 Assin advide forms degt all gov ANA CRISTINA PER SINA SILVA CRI ANA ACROSSO SILVA CRISTINA PER SINA SILVA CRI ANA ACROSSO SILVA CRISTINA PER SINA SILVA CRISTINA PER SILVA PER SILVA PER SILVA PER SILVA CRISTINA PER SILVA PER SILVA

Ana Cristina Pereira Silva de Avila Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

THAIS MOREIRA MAGALHAES:11813824673

A GRAND OF THIT OF SECURITY OF THE SECURITY OF

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676

Associate forms organizar ELMS RETURN MERRIA CONCARDOSCO PERSON A CONCARDOSCO DE RESULTA POR SERVICIO DE SENSO CONTRA DE LA CONTRA DE LA RESULTA POR SENSO DE SENSO CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE LA CONTRA DE CONTRA DECENSA DE LA CONTRA DE CONTRA DE CONTRA CONT

9

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Municipio de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Ano IV www.capimbranco.mg.gov.br Pág.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razao/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
(endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nºneste ato representada na forma do seu estatuto, por
portador do documento de identidade n.º emitido por
inscrito no CPF sob o nº, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de
credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de
exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na
Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira
Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no periodo de 17 a 18 de
Junho de 2022.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
 Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com
 Não se encontra suspensa, nem declarada inidoriea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do
credenciamento:
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de
credenciamento ou de cessão;
 As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
(4% (10)))
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público,
devidamente assinada e rubricada.
Conim Pinner/MC
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
y

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

razão/denominação social da nessoa jurídica). CNPJ nº

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municípal de Desenvolvimento Econômico e Social

, com sede à	noninagao social da possoa junatoaj, orti o n
(endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF	CEP) telefone no neste
ato representada na forma do seu estatuto, por	1000
portador do documento de identidade n.º	emitido por
	, vem requerer, através do presente, o seu
credenciamento para a concessão de permissão de u	uso transitório de espaço público e autorização de
exploração comercial de bares e lanchonetes con	
Praça de eventos situada na esquina da Avenida Co	
Valadares, S/N, durante a realização do evento FORI	RO-CAP/2022, que ocorrera no período de 17 a 18 de
Junho de 2022.	
DECLARA, sob as penas da lei, que:	
SESERAL, OUR DE PENDE DE ION, QUE.	
· Conhece os termos do edital de credenciamento	e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações o	objeto do credenciamento, com os quais concorda;
 Realizará todas as atividades a que se propõe; 	
· ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^ ^	lônea para participar de licitações ou contratar com
órgão ou entidades da Administração Pública;	
	impedimentos previstos no edital do
credenciamento;	
 Não há qualquer fato impeditivo do seu credencia Se compromete a declarar qualque 	
 Se compromete a declarar qualque credenciamento ou de cessão; 	ar iato superveniente impeditivo de
 As informações prestadas neste pedido de creder 	nciamento são verdadeiras
- , la militargada productada noda pourdo do drodor	ionalitatio ded volundo.
Junta ao presente requerimento toda a documenta	ação exigida no edital de chamamento público,
devidamente assinada e rubricada.	
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.	
REPRESENTANTE DA	PESSOA JURÍDICA

11'

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

(nome), portador

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

emitido por,	inscrito	no CP	sob	o nº
, residente e domiciliado na, em requerer, através do presente, o seu credenciamento para ransitório de espaço público e autorização de exploração onsistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eve coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, ORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2	comercial entos situa S/N, dura	de bares ada na esq	e lanc uina da	honetes Avenida
ECLARA, sob as penas da lei, que:				
 Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou o e condições para o cumprimento das obrigações objeto do cred Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para pa órgão ou entidades da Administração Pública; 	lenciamento	o, com os qu	uais conc	orda;
 Não se enquadra nas situações de impedimen credenciamento; Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento; 	tos pre	evistos no	edita	al do
를 가면서를 본 여러 계획 및 특히 및 이번 및 기계를 가게 되었다. 이러 이번 제계를 제기를 하는데 되었다면 보다 있다면 보다 하게 되었다면 되었다. 이번 제계를 제기를 제기를 하는데 모든 모든	supervenie verdadeira	252200 11711	peditivo	de
unta ao presente requerimento toda a documentação exigida evidamente assinada e rubricada.	no edital	de chama	amento	público,
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.				
NOME E ASSINATURA				
NOME E ASSINATURA				

12%

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

			razão/de	nomina	ção soci	al da p	essoa	juridi	ca), CNF	J nº
		, com se	de à		50	. 26		3	0.7	
endere	ço completo,	constando bain	o, cidade	UF,	CEP),	telefone	nº	10111001		
este	ato	representada	na	forma	do	0.00	eu		ituto,	por
					portador	do doc	umento	de	identidad	e n.º
		emitido	por _			inscrito	no	CPF	sob c	n°
		DECLA	RA, sob as	penas	da lei, ple	eno ateno	limento	ao dis	posto no	inciso
crescid u insalu	o pela Lei nº ubre por men	constituição Federal 9.854/99, de que el ores de 18 anos e r diz,a partir de 14 ar	m suas inst iem realizad	alações	não há re	ealização	de trab	alho no	oturno, per	rigoso
Capim B	ranco/ MG, _	de junho de	2022.							
		DEDDE	SENTANTE	DA PE	III AO22	PÍDICA		-		

13:

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

recidente e demiciliado em	e nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76 Capim Branco/MG, denominado PERMITENTE (inscrita no CNPJ sob o nº
neste ato representada por _	
USO para a exploração comercia a ser instalada na Praça de eve Alvarenga com Domingos Ferrei CAP/2022, que ocorrerá no período	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJ	ETO
bares e lanchonetes consistente situada na esquina da Avenida	é permissão remunerada para a exploração comercial de em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos a Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreiro ção do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de
Será ofericido como objeto princ	ipal o seguinte item:
Será oferecido como objeto opcio	onal o (s) seguinte (s) item (itens):
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO	
CAP/2022, isto é, dos dias 17 e 18	ão é exclusiva aos dias da realização do evento FORRÓ 3 de Junho de 2022, na Praça de eventos situada na esquina enga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
	s, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo a bilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão
	olver o imóvel ao PERMITENTE no dia 19 de Junho de 2023 spondendo pelos danos e prejuízos causados.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) para o uso de cadabarraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;

Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco - MG.

- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensilios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão:
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Ano IV www.capimbranco.ma.gov.br Pág.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 17 e 18 de Junho de 2022;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver o valor mensionadao na CLÁUSULA TERCEIRA, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

166

Páa.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 07 de Junho — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 1260 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA - DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

capim Branco/MG, de junh	o de 2022.	
PERMITENTE		PERMISSIONÁRIO (A)
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves		3 to
	TESTEMUNHAS	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

177

CPF:

CI: CPF: